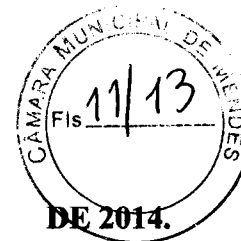




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.721 DE 26 DE maio

DE 2014.

*Sancionado em 26/05/2014*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.444,39 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavo) para reforço de dotação no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 132.444,39 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavo) para reforço de dotação do Orçamento – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.082	Aquisição de Equipamentos - HMSM	
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	132.444,39
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$132.4444,39</b>

*EC*

**Art. 2º** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 142.444,39 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

Saldo anterior em 31/12/2013	142.444,39
(-) Receita Orçada para 2014	10.000,00
(=) Excesso apurado	132.444,39



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, *26* de *ABRIL*, de 2014.

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**  
Prefeito